



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 2018.12.001907

DATA DE REALIZAÇÃO: 05/12/2018.

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de comunicação de dados ponto-aponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade para GOIÁS FOMENTO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018 – GOIÁS FOMENTO
PROCESSO Nº 2018.12.001907**

<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de comunicação de dados ponto-a-ponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade para GOIÁS FOMENTO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
----------------------	--

<u>TIPO</u>	MENOR PREÇO POR ITEM
--------------------	-----------------------------

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DATA: 05/12/2018	Horário: 08:30 horas e trinta minutos
-------------------------	--

LOCAL:	SITE: www.comprasnet.go.gov.br
---------------	---

Pregoeiro e equipe de apoio:	Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO. CEP: 74.005-010. Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.
-------------------------------------	---

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 2018.12.001907

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁS FOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 059/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 05 de dezembro de 2018, à 08:30(horas e trinta minutos), licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de comunicação de dados ponto-aponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade para GOIÁS FOMENTO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de comunicação de dados ponto-aponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade para GOIÁS FOMENTO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 05 de dezembro de 2018, a partir das 08:30 horas e trinta minutos**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **08:30 (oito horas e trinta minutos) e 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 de dezembro de 2018**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **09:35 (nove horas e trinta e cinco minutos) do dia 05 de dezembro de 2018.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.1 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.1.2 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 É vedada a participação de empresa:

3.2.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.2 Que esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.2.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.2.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.2.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.2.7 Que esteja em mora ou inadimplente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

3.3 Conforme disposto no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar nº 123 /2006 e suas alterações posteriores, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.3.2 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.3.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁS FOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do(s) item(ns)**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo,

definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, frete, seguro, assistência técnica, fornecimento de peças, suprimentos, papel, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente edital;
- d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
- g1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- g2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV).

5.10 – Critério de Julgamento e Seleção da Proposta:

5.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁS FOMENTO** será a que oferecer o menor preço global.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir das **08:30 (horas e trinta minutos), do dia 05 de dezembro de 2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **MENOR PREÇOS POR ITEM, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, **para a mesma proposta**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de **15 minutos**, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á **vencedora do certame** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo *e-mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status*”

irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF), dentro de seu período de validade, ou situação cadastral ativa;

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação de certidão conjunta negativa ou da certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Delegacia da Receita Federal;

9.3.2.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por intermédio de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a licitante tem sua sede;

9.3.2.7 Prova de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

9.3.2.8 Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira - A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b2) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima, deverá comprar capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove ter prestado, nos últimos 12 (doze) meses, serviço de acesso dedicado à Internet de, no mínimo, 50 Mbps.. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Apresentar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no Anexo IV;
- c) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo V) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital;
- d) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VI), juntamente com as demais documentações,

declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- e) **DECLARAÇÃO** de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo VII).
- f) Comprovação que possui a devida licença da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços objeto da licitação;

- VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

g) Caso o licitante queira realizar **Visita Técnica(Facultativa)** aos locais onde serão realizadas os serviços desta licitação, deverá procurar a Comissão Permanente de Licitação da GOIÁS FOMENTO de segunda a sexta-feira das 08:30 as 11:00 e das 14:30 as 17:30, **até o dia 04 de dezembro de 2018 para realização de tal vistoria, por meio de representante da empresa.**

g) Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** conforme modelo ANEXO VIII, pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, onde constará o nome, qualificação e assinatura do representante da licitante que realizou a vistoria no local de execução dos serviços, que deverá ser juntado ao envelope DOCUMENTAÇÃO.

9.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por *fax: (62) 3216-4910* ou *e-mail: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br*, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.5 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.6 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.6.1 O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.8 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.9 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 003/2018 – GOIÁSFOMENTO

Dia 05/12/2018 – às 08:30hs

Processo nº 2018.12.001907

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2018 – GOIÁSFOMENTO

Dia 05/12/2018 – às 08:30hs
Processo nº 2018.12.001907

9.10 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, será encaminhado ao Presidente da GOIÁS FOMENTO para apreciá-los e serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.2.2 O Presidente da GOIÁS FOMENTO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.3 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da GOIÁS FOMENTO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou *e-mail*) e divulgação nos *sítes* pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da **GOIÁS FOMENTO**, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os **acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5.1 Mesmo ocorrendo à situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A GOIÁS FOMENTO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.7 A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato e sua eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme faculta o disposto no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **GOIÁS FOMENTO**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁS FOMENTO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁS FOMENTO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

14.1 Homologada a licitação será celebrado Contrato com a empresa vencedora, que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar mensalmente perante **GOIÁS FOMENTO**, até o 5º dia útil do mês subsequente na COINF-Coordenadoria de Informática, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada pelo Titular da Coordenadoria de Informática, sendo feito o pagamento com a liquidação da Nota Fiscal/Fatura e/ou por meio de depósito bancário na conta/corrente, Agência e Banco indicado pela Contratada.

14.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da GOIÁS FOMENTO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

14.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, estão consignados na previsão orçamentária da GOIÁS FOMENTO, Conta nº 8.1.7.12.40.001.000-3 – DESPESAS DE COMUNICAÇÃO – INTERNET.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no

sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento de Goiás S/A.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes, em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento de Goiás S/A não será, em nenhum caso, responsável

por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

Passam a integrar este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Declaração de Comprometimento de Assinatura do Termo de Confidencialidade e Não Divulgação;

Anexo III – Minuta de Termo de Confidencialidade e Não Divulgação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo V - Modelo de Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Anexo VII - Declaração de Regularidade (Resolução CNMP Nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017);

Anexo VIII – Atestado de Vistoria

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X – Recibo de Retirada do Edital.

Goiânia, 20 de novembro de 2018.

Johnilton de Almeida e Silva
Pregoeiro

Fernando Dias dos Reis
Equipe de Apoio

Visto:

Nathalia Ferreira Viana
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada, por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de comunicação de dados ponto-a-ponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade para a Agência de Fomento de Goiás - GOIÁSFOMENTO, conforme descrito neste Termo de Referência e anexos.

2. Descrição da Solução

Id	Necessidade	Benefício
1	Link Internet	Acesso aos serviços de navegação internet, mensageria, sistemas de informação, armazenamento e troca de arquivos, telefonia VoIP, entre outros.
2	Circuito Dedicado Lan to Lan	Segurança e disponibilidade: Canal exclusivo para comunicação com o Datacenter.

2.1. Descrição

Contratação de (a) um link de acesso à Internet, além de (b) um circuito de comunicação dedicado entre a GoiásFomento e SED.

2.2. Bens e/ou Serviços

2.2.1. Link Internet: Serviço de acesso IP (Internet Protocolo) dedicado, implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo 100 Mbps (Megabits por segundo), sem restrição de tráfego de dados devidamente testado e certificado; Endereço: Avenida Goiás, nº 91, Centro, CEP 74.005-010, Goiânia-GO

2.2.2. Conexão Dedicada Lan to Lan (Metro Ethernet): Serviço de comunicação de dados ponto-a-ponto dedicado com taxa de transmissão de no mínimo 50 Mbps (Megabits por segundo).

Endereços:

PONTA A: Avenida Goiás, nº 91, Centro, CEP 74.005-010, Goiânia-GO;

PONTA B: Av. Vereador José Monteiro, 2233 – Negrão de Lima Goiânia-GO

3. Especificação Técnica

3.1. Considerações gerais

3.1.1. Os circuitos deverão obrigatoriamente estar fisicamente instalados em meio físico separado de quaisquer outros existentes atualmente vinculados à prestação de outros serviços;

3.1.2. Os circuitos fornecidos deverão ter funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, com garantia mínima de 100% da taxa de transmissão da banda contratada, incluindo todos os softwares, hardwares e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento dos mesmos;

3.1.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços;

3.1.4. A LICITANTE deverá fazer vistoria técnica prévia nos locais onde serão instalados os serviços solicitados pela CONTRATANTE, agendando previamente através dos contatos definidos em cada ponta do circuito.

3.1.5. Os circuitos devem permitir escalabilidade das velocidades fornecidas, possibilitando o atendimento de eventual incremento de demanda.

3.2. Requisitos da Solução

3.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima do link contrato por 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento), apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços, sendo que não poderá haver interrupção por um período maior do que 04 (quatro) horas seguidas.

3.2.2. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico on-site 24 horas x 7 dias por semana, atendimento e resolução do problema em no máximo 04 horas após

a abertura do chamado, sendo a abertura dos chamados técnicos sem ônus algum para a CONTRATANTE.

3.2.3. Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream);

3.2.4. A latência máxima entre os acessos primários e o backbone da LICITANTE deve ser de 15ms.

3.2.5. A prestadora dos serviços deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, administração, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, módulos, interfaces, cabos, conectores, concentradores, etc.);

3.2.6. É de inteira responsabilidade dos licitantes a realização de infraestrutura de cabeamento entre os locais de instalação do link, tais como passagem de cabos, fixação de tomadas e demais itens que se fizerem necessário para o perfeito funcionamento do objeto.

3.2.7. Deverá ser fornecida e alocada faixa inicial de rede de endereços IP válidos para a Internet, composta por, no mínimo, **16 endereços**;

3.2.8. O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros Sistemas Autônomos (AS- Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverá ser de pelo menos 1 Gigabit;

3.2.9. Poderá utilizar tecnologia Gigabit-Ethernet ou compatível, desde que garantida sua escalabilidade por configuração de software até o limite dos circuitos contratados;

3.2.10. Deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito;

3.2.11. Deverá possibilitar o acesso à leitura das configurações dos roteadores por meio de usuário e senha específicos;

3.2.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar as seguintes estatísticas para WEB:

3.2.12.1. Disponibilidade diária dos serviços, em percentual;

3.2.12.2. Tempo de operação dos serviços (system up time), no formato DD:HH:MM:SS;

3.2.12.3. Percentuais de ocupação, de CPU, memória e disco, pelos serviços, instantâneos e médias dos últimos 5 (cinco) minutos;

3.2.12.4. Fornecer relatórios diários e consolidado mensal sobre a utilização dos links

disponibilizados, assim como gráficos comparativos contendo as informações médias, máxima e atual sobre todo o tráfego de entrada e saída.

3.2.13. Todas as informações relacionadas às estatísticas deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato, com o mesmo nível de detalhe da época da coleta, não sendo admitidas sumarizações ao longo do tempo, que venham a comprometer a estratificação dos dados;

3.2.14. Os roteadores da rede (backbone da CONTRATADA e os instalados nas unidades do CONTRATANTE) deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, por todo o período do Contrato;

3.2.15. A configuração dos Roteadores deverá, no mínimo:

- a) Possuir no mínimo 02 (duas) portas integradas Gigabit Ethernet;
- b) Possuir opção de boot local, por memória flash de, no mínimo, 64 MB, memória DRAM de, no mínimo, 256 MB e capacidade de comutação de, pelo menos, 12 Kpps (doze mil pacotes por segundo);
- c) Sistema operacional, na versão mais recente disponível, para as funções de roteamento, serviços IP e gerenciamento;
- d) Possuir conexão on-board para console, de 115,2 Kbps, com interface padrão RJ-45, possibilitando acesso direto via microcomputador;
- e) Suportar roteamento estático OSPF (RFCs 1247, 2583, 2178 e 2328), RIP V1 e V2 (RFCs 2453), EIGRP, BGP e PIM Sparse Mode (RFC 2362);
- f) Implantar protocolo IP (RFCs 791, 1918) e os protocolos de WAN Frame-Relay (RFC 1490 e FRF 1.1) e PPP (RFC 1661), com suporte a TCP (RFC 793) e UDP (RFC 768);
- g) Suportar NAT (RFC 1631);
- h) Suportar LAN Switching: VLAN (IEEE 802.1Q);
- i) Suportar conexões T3/E3;
- j) Suportar conexões T1/E1 e T1/E1 fracionado;
- k) Suportar IP Multicast (RFC 1054) e IGMP (RFCs 1112, 2236);
- l) Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS - RFC 2212, 2475, 3140, 3248) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP além de Police e Traffic Shaping (RFC 2698), Weighted Fair Queueing;
- m) Permitir a criação de funções de filtragem (lista de controle de acesso) com pelo

menos 20 (vinte) linhas;

- n) Permitir a configuração remota através de telnet e por porta de console. O telnet deve necessariamente ser através de acesso seguro (SSH), para executar acessos aos roteadores somente sob criptografia;
- o) Ter o acesso remoto (dial), podendo ser desabilitado por comando;
- p) Suportar TACACS (RFC 1492) e RADIUS (RFCs 2138, 2139), com suporte de envio de logs para servidor Syslog objetivando os processos de auditoria;
- q) Implantar segurança para prevenção de intrusos e vírus;
- r) Disponibilizar controle das sessões telnet, com possibilidade de configuração de login para filtrar os endereços IP específicos autorizados a executar sessão telnet;
- s) Implantar o protocolo de gerenciamento SNMP, empregando a MIB II, de acordo com as RFC 1157 e 1213;
- t) Disponibilizar log de eventos, Syslog (RFC 3164);
- u) Disponibilizar endereço de loopback para envio de traps SNMP ao sistema de gerenciamento;
- v) Possuir alimentação elétrica de 110/220V a 60 Hz, regulada automaticamente ou por chaveamento;

3.2.16. Deverá possibilitar a implantação de limites de banda por classe de serviço (rate limiting).

4. Modelo de Prestação de Serviço / Fornecimento de Bens

4.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto

4.1.1. Link de Internet

Forma de parcelamento: Um link para a sede da GoiásFomento juntamente com o serviço de instalação.

Justificativa: A GoiásFomento disporá de conexão de acesso à internet independente. O link será licitado por itens distintos em face da viabilidade técnica.

4.1.2. Circuito Dedicado

Forma de parcelamento: Um circuito dedicado entre a GoiásFomento e a unidade da SED e o serviço de instalação.

Justificativa: Visando segurança e disponibilidade, o Datacenter da GoiásFomento estará funcionando no Datacenter da SED e todos os dados do ambiente Datacenter

serão replicados entre as duas pontas, para tanto, a topologia estabelece uma conexão Lan to Lan para esta finalidade.

4.2. Metodologia de Trabalho

4.2.1. Considerações Gerais

4.2.1.1. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE.

4.2.1.2. Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE.

4.2.1.3. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 6h do horário de Brasília.

4.2.1.4. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado.

4.2.1.5. Quando não for possível à GOIASFOMENTO a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

4.2.1.6. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

4.2.1.7. O emprego de materiais e de mão de obra necessária à execução do serviço ou instalação do link de Internet é de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá entregar o link funcionando perfeitamente e com as suas velocidades nominais testadas e certificadas;

4.2.1.8. A GOIASFOMENTO reserva-se o direito de inspecionar a qualquer tempo da vigência contratual as instalações físicas e os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, bem como a documentação apresenta para habilitação da licitante.

4.2.2. Links e Circuito Dedicado

4.2.2.1. Deverão ser providos por meio de acessos de redes determinísticas ou estatísticas, através de meios óticos terrestres escaláveis em Mbps de acordo com

solicitação da GOIÁS FOMENTO através de rede de alta velocidade.

4.2.2.2. A alteração da capacidade dos enlaces será solicitada por meio de ordem de serviço. A LICITANTE deverá executar o aumento solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o envio da ordem de serviço.

4.2.2.3. O circuito deve ser entregue por meio de rede dedicada e com equipamento de comunicação de dados (Roteador e/ou Switch) que suporte plenamente a velocidade e as características do serviço contratada em ambas as pontas, devendo os equipamentos suportar expansão da velocidade.

4.2.3. Serviço de Instalação

4.2.3.1. Será disponibilizado espaço no ambiente da CONTRATANTE para comportar os equipamentos necessários, assim como, a infraestrutura elétrica até o quadro de energia com capacidades (corrente e tensão) suficientes;

4.2.3.2. A configuração do enlace de Internet deverá seguir as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;

4.2.3.3. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação e configurações do link de Internet instalados nas dependências da GOIÁS FOMENTO deverão ocorrer preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o CONTRATANTE julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

4.2.3.4. A realização dos serviços de instalação, manutenção e configuração do link dedicado na ponta B (SED), deverão ocorrer mediante aviso de no mínimo 3 dias úteis, com indicação dos profissionais que estarão no local.

5. Elementos para Gestão do Contrato

5.1. Deveres e Responsabilidade da Contratada

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.

5.1.2. Submeter à aprovação da GOIÁS FOMENTO toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

5.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação.

5.1.4. Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor, determinando-se, desde já, a sanção de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre valor de sua proposta, garantido o contraditório.

5.1.5. Sujeitar-se à fiscalização da GOIÁS FOMENTO, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.1.6. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o GOIÁS FOMENTO ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.8. Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos e acessórios, quando necessários, garantindo o perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

5.1.9. Substituir os equipamentos recusados ou que apresentem vícios redibitórios durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão conforme previsto neste Termo de Referência.

5.2. Deveres e Responsabilidade da Contratante

5.2.1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá indicar os locais de instalação dos equipamentos;

5.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estipuladas neste Termo de Referência;

5.2.3. Designar Gestor (es) do Contrato que será(ão) o(s) representante(s) da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;

5.2.4. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;

5.2.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar fielmente o objeto desta contratação.

5.3. Formas de Acompanhamento do Contrato

5.3.1. Fase Instalação

Forma de acompanhamento: presencial. Equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato acompanha o processo de instalação. Executa testes de conectividade e submete ao Gestor para relatório visando a homologação da etapa.

5.3.2. Fase Operação

Forma de acompanhamento: sistema remoto de monitoramento. Painel gráfico de interface web permite acesso por login e senha para acompanhamento em tempo real da execução dos serviços.

5.3.3. Incidentes

Forma de acompanhamento: ticket. Sistema web registra protocolo de incidente e monitora seu atendimento nos prazos estabelecidos.

5.4. Metodologia de Avaliação da Qualidade

5.4.1. Instalação

Método de avaliação: Teste de conectividade

5.4.2. Operação

Método de avaliação: Teste de conectividade

5.5. Níveis Mínimos de Serviço Exigido

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Instalação	Teste de Conectividade Índice de Disponibilidade do Serviço	99% da capacidade máxima de transmissão do Serviço
2	Operação	Taxa de Transmissão	99% da capacidade máxima de transmissão do circuito instalado

5.5.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela GOIASFOMENTO quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- a) Falha em equipamentos de propriedade da GOIASFOMENTO;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais da GOIASFOMENTO;
- c) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela GOIASFOMENTO.

5.6. Estimativa de Volume de Bens/Serviço

5.6.1 Links Internet

Estimativa: 1 (um)

Forma de Estimativa: Número de links internet

- Link GoiásFomento: 100 Mbps

5.6.2 Circuito dedicado Lan to Lan Estimativa: 1 (um)

Forma de Estimativa: Número de circuitos dedicados

5.6.2.1 GOIÁS FOMENTO - SED: 50 Mbps

5.6.3 Instalação

Estimativa: 2 (cinco)

Forma de Estimativa: Número de instalações

5.6.3.1 Link internet GoiásFomento;

5.6.3.2 Circuito dedicado GOIÁS FOMENTO - SED.

5.7. Prazos e Condições

5.7.1. Serviços de Instalação

Prazo / Condição: O prazo para instalação, configuração e ativação do link de acesso dedicado à Internet, **deverá ser de até 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo previsto poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada devidamente justificada e aceita conforme o caso pela GOIÁS FOMENTO

5.7.2. Resolução de Incidentes

Prazo / Condição: O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao acordado a partir da comunicação da GOIÁS FOMENTO, sendo necessário suporte por meio de telefone 0800 **ou** sistema Web, para a comunicação das falhas.

- a) **URGENTE**: o link encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;
- b) **GRAVE**: o link encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;

c) **NÃO CRÍTICA:** o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. Aceite, Alteração e Cancelamento

5.8.1. Condições de Aceite

5.8.1.1. Etapa de Instalação:

Prazo: 15 (quinze dias)

Condição: Atendimento dos requisitos técnicos e aprovação no Teste de Conectividade

5.8.1.2. Etapa de Operação:

Prazo: mensal

Condição: Atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido

5.8.2. Condições de Alteração

5.8.2.1. Somente em caso de autorização expressa e documentada por parte da GOIÁS FOMENTO.

5.8.3. Condições de Cancelamento

5.8.3.1. Etapa de Instalação:

Prazo: Não atendimento do prazo estipulado

Condição: Não atendimento dos requisitos técnicos ou reprovação no Teste de Conectividade

5.8.3.2. Etapa de Operação:

Condição: Não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido por dois meses consecutivos.

5.9. Condições para Pagamento

5.9.1. Instalação: Aprovação no Teste de Conectividade

5.9.2. Operação: Manutenção da habilitação técnica e jurídica, atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido observadas as penalidades ou sanções aplicadas no período.

5.9.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (Décimo) dia útil contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante, mediante Ordem Bancária em favor da Contratada.

5.9.4. A emissão e apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada só poderá ocorrer

após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela Contratante;

5.9.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.9.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.10. Garantias

5.10.1. Garantia Técnica

5.10.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de assistência técnica para todos os componentes da solução (hardwares, softwares e serviços), nas instalações da GOIÁS FOMENTO, durante toda a vigência do contrato;

5.10.1.2 Durante o período de vigência do contrato, fará parte a atualização de qualquer componente de software dos ativos, sem nenhum ônus para o GOIÁS FOMENTO sempre que forem lançadas novas versões pelo fabricante. O prazo e a aplicação das atualizações deverão ser acordados com a equipe técnica de TI;

5.10.1.3 No decorrer do período de vigência do contrato, a assistência técnica será 24x7 para atendimento “On-Site” nos locais de entrega dos serviços;

5.10.1.4 A prestação dos serviços de assistência técnica/suporte inerente à garantia;

5.10.2 Garantia Contratual

5.10.2.1 A Contratada prestará garantia, no ato da assinatura deste Contrato, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o seu valor total, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

5.10.2.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da COINF-Coordenadoria de Informática gestão terna da Contratante, observando-se quando for o caso, o disposto no art. 82, do Decreto nº 93.872/86.

5.10.2.3 O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, hipótese em que a Contratada obriga-se a fazer sua respectiva reposição, no prazo, máximo, de 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

5.10.2.4 O valor da garantia deverá ainda ser, reajustado, na hipótese de acréscimo do valor total deste Contrato, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mantendo-se o

mesmo percentual inicialmente pactuado.

5.10.2.5 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

5.11 Propriedade, Sigilo, Restrições

5.11.1 Direitos de Propriedade

Todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, decorrentes deste Termo de Referência, serão de propriedade da GOIÁS FOMENTO, incluindo arquivos em meio magnético ou óptico, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços e deve ser mantido o sigilo sobre eles. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados neste contrato com a exceção dos autorizado pela CONTRATANTE.

5.11.2 Condições de Manutenção e Sigilo

5.11.2.1 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da GOIÁS FOMENTO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

5.11.2.2 As prestadoras de serviços deverão assinar Termo de Ciência, em função da manutenção de sigilo das informações obtidas em razão da execução contratual;

5.11.2.3 Deverão restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a contratante venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe;

5.11.2.4 Deverão informar tempestivamente à equipe de segurança da contratante qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela contratada e que possa afetar a rede da contratante.

5.12 Mecanismos Formais de Comunicação

5.12.1 Ordem de Serviço

Emissor: Contratante

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: impresso

Periodicidade:

Ordem de Serviço para Instalação (Única)

Ordem de Serviço para Operação (Mensal)

5.12.2 Ticket de Monitoramento de Incidente

Emissor: Contratada

Destinatário: GOIÁS FOMENTO

Forma de Comunicação: Ticket contendo número individualizado de protocolo emitido por meio de sistema WEB de monitoramento dos serviços.

Periodicidade: eventual

5.12.3 Correspondência Eletrônica

Emissor: Contratante/Contratada

Destinatário: Contratante/Contratada

Forma de Comunicação: Mensagem eletrônica (e-mail)

Periodicidade: eventual

5.12.4 Ofício

Emissor: Contratante/Contratada

Destinatário: Contratante/Contratada

Forma de Comunicação: Impresso, datado e numerado sequencialmente.

Periodicidade: eventual

6 Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1 Proposta de Preços

6.1.1 As licitantes deverão propor seus preços considerando as velocidades estimadas em megabits por segundo para cada unidade da topologia de conexões proposta para composição da solução.

6.1.2 Cada unidade demandará apenas uma conexão de alta disponibilidade com a internet.

6.1.3 A proposta será composta de dois itens para os quais devem ser informados o valor unitário do megabit por segundo para aquela unidade o qual será multiplicado visando a identificação do valor mensal e do valor anual

6.1.4 O valor total deve incluir o valor referente ao serviço de instalação.

6.2 Critérios de Seleção

6.2.1 Caracterização da solução: Serviço comum de natureza continuada adjudicado por item, podendo a mesma licitante prestar os serviços relativos a um ou a todos os itens.

6.2.2 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

6.2.3 Tipo de Licitação: Menor Preço por item

6.3 Critérios de Habilitação:

6.3.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove ter prestado, nos últimos 12 (doze) meses, serviço de acesso dedicado à Internet de, no mínimo, 50 Mbps.

6.3.2 Justificativa: Comprovar seu desempenho no fornecimento de equipamentos semelhantes, em quantidade e qualidade compatíveis aos exigidos neste Termo de Referência.

6.4 Critérios Técnicos Obrigatórios:

6.4.1 Comprovação que possui a devida licença da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços objeto da licitação.

6.4.2 Justificativa: Garantir a legalidade e qualificação técnica das operadoras de telecomunicações participantes.

Goiânia, 20 de novembro de 2018.

Luiz Carlos dos Santos Sardinha
Coordenação de Informática

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2018.

DECLARA EXPRESSAMENTE,

para os devidos fins e sob as penas da lei, que no momento da contratação, seus empregados, prepostos, sócios, dirigentes e outros componentes envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação, assinarão o Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações de natureza financeira e contábil que, eventualmente, possam ter acesso no curso da prestação de serviços objeto da presente licitação, na forma do Anexo III do Edital em epígrafe.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Agência de Fomento de Goiás S/A, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da GoiásFomento reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional da GoiásFomento.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da GoiásFomento, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos

utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços a GoiásFomento, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a GoiásFomento, devendo notificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a GoiásFomento qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da GoiásFomento, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a GoiásFomento e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a GoiásFomento. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela GoiásFomento, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da GoiásFomento.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

LOCAL E DATA

Representante Legal

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

Processo nº 2018.12.001907

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS
CLÁUSULAS DO EDITAL**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO

Av. Goiás nº 91 – Setor Central – CEP 74.005-010 – Goiânia-GO

Pregão Eletrônico nº 003/2018 – Processo nº 2018.12.001907

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: ___ / ___ / 2018.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF n.º (**número do CNPJ**), com sede no(a) (**endereço**), (**cidade**), (**CEP**), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2018 – Processo n.º 2018.12.001907

DECLARA EXPRESSAMENTE,

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018
Processo nº 2018.12.001907

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. _____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação de empresa especializada, por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de comunicação de dados ponto-aponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade, para GOIÁS FOMENTO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, junto a Agência de Fomento do Estado de Goiás - GOIÁS FOMENTO, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁS FOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁS FOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de outubro de 2018.

Representante Legal

ANEXO VIII

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(FACULTATIVA)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e inscrito no CREA sob o nº _____, Telefone _____, e-mail _____, compareceu nesta Prefeitura, para realizar visita e inspeção prévia nos locais e cercanias onde serão executadas os serviços _____, na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2018.**

Goiânia, Goiás aos _____ de _____ de 2018.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

Assinatura CPL-Comissão Permanente de Licitação da GOIÁS FOMENTO

_____.

2 vias – Uma da GOIÁS FOMENTO e outra da Licitante

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2018.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO-APONTO E DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM ALTA DISPONIBILIDADE PARA A GOIÁS FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF sob o nº _____; e Diretor de Operações _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e CPF sob o nº _____, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) sócio(s): **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) SÓCIO(S))**, todos residentes e domiciliados na cidade de **XXXXXXXXXX**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato de locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com base nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, homologado em _____/_____/2018, conforme pode

ser constatado no **Processo Administrativo nº 2018.12.001907**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento à Contratação por um período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de comunicação de dados ponto-a-ponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade para a Agência de Fomento de Goiás - GOIÁS FOMENTO, conforme especificações técnicas dos serviços constante da Proposta de Preço datada de XX/XX/2018, que passa a integrar o presente Contrato:

1. Descrição da Solução

Id	Necessidade	Benefício
1	Link Internet	Acesso aos serviços de navegação internet, mensageria, sistemas de informação, armazenamento e troca de arquivos, telefonia VoIP, entre outros.
2	Circuito Dedicado Lan to Lan	Segurança e disponibilidade: Canal exclusivo para comunicação com o Datacenter.

1.1 Descrição

Contratação de (a) um link de acesso à Internet, além de (b) um circuito de comunicação dedicado entre a GoiásFomento e SED.

1.2 Bens e/ou Serviços

1.2.1 Link Internet: Serviço de acesso IP (Internet Protocolo) dedicado, implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo 100 Mbps (Megabits por segundo), sem restrição de tráfego de dados devidamente testado e certificado; Endereço: Avenida Goiás, nº 91, Centro, CEP 74.005-010, Goiânia-GO

1.2.2 Conexão Dedicada Lan to Lan (Metro Ethernet): Serviço de comunicação de dados ponto-a-ponto dedicado com taxa de transmissão de no mínimo 50 Mbps (Megabits por segundo).

Endereços:

PONTA A: Avenida Goiás, nº 91, Centro, CEP 74.005-010, Goiânia-GO;

PONTA B: Av. Vereador José Monteiro, 2233 – Negrão de Lima Goiânia-GO

2. Especificação Técnica

2.1 Considerações gerais

2.1.1 Os circuitos deverão obrigatoriamente estar fisicamente instalados em meio físico separado de quaisquer outros existentes atualmente vinculados à prestação de outros serviços;

2.1.2 Os circuitos fornecidos deverão ter funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, com garantia mínima de 100% da taxa de transmissão da banda contratada, incluindo todos os softwares, hardwares e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento dos mesmos;

2.1.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços;

2.1.4 A LICITANTE deverá fazer vistoria técnica prévia nos locais onde serão instalados os serviços solicitados pela CONTRATANTE, agendando previamente através dos contatos definidos em cada ponta do circuito.

2.1.5 Os circuitos devem permitir escalabilidade das velocidades fornecidas, possibilitando o atendimento de eventual incremento de demanda.

2.2 Requisitos da Solução

2.2.1 A CONTRADA deverá garantir a disponibilidade mínima do link contrato por 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento), apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços, sendo que não poderá haver interrupção por um período maior do que 04 (quatro) horas seguidas.

2.2.2 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico on-site 24 horas x 7 dias por semana, atendimento e resolução do problema em no máximo 04 horas após a abertura do chamado, sendo a abertura dos chamados técnicos sem ônus algum para a CONTRATANTE.

2.2.3 Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream);

2.2.4 A latência máxima entre os acessos primários e o backbone da LICITANTE deve ser de 15ms.

2.2.5 A prestadora dos serviços deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, administração, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, módulos, interfaces, cabos,

conectores, concentradores, etc.);

2.2.6 É de inteira responsabilidade dos licitantes a realização de infraestrutura de cabeamento entre os locais de instalação do link, tais como passagem de cabos, fixação de tomadas e demais itens que se fizerem necessário para o perfeito funcionamento do objeto.

2.2.7 Deverá ser fornecida e alocada faixa inicial de rede de endereços IP válidos para a Internet, composta por, no mínimo, **16 endereços**;

2.2.8 O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros Sistemas Autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverá ser de pelo menos 1 Gigabit;

2.2.9 Poderá utilizar tecnologia Gigabit-Ethernet ou compatível, desde que garantida sua escalabilidade por configuração de software até o limite dos circuitos contratados;

2.2.10 Deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito;

2.2.11 Deverá possibilitar o acesso à leitura das configurações dos roteadores por meio de usuário e senha específicos;

2.2.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar as seguintes estatísticas para WEB:

2.2.12.1 Disponibilidade diária dos serviços, em percentual;

2.2.12.2 Tempo de operação dos serviços (system up time), no formato DD:HH:MM:SS;

2.2.12.3 Percentuais de ocupação, de CPU, memória e disco, pelos serviços, instantâneos e médias dos últimos 5 (cinco) minutos;

2.2.12.4 Fornecer relatórios diários e consolidado mensal sobre a utilização dos links disponibilizados, assim como gráficos comparativos contendo as informações médias, máxima e atual sobre todo o tráfego de entrada e saída.

2.2.13 Todas as informações relacionadas às estatísticas deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato, com o mesmo nível de detalhe da época da coleta, não sendo admitidas sumarizações ao longo do tempo, que venham a comprometer a estratificação dos dados;

2.2.14 Os roteadores da rede (backbone da CONTRATADA e os instalados

nas unidades do CONTRATANTE) deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, por todo o período do Contrato;

2.2.15 A configuração dos Roteadores deverá, no mínimo:

- w) Possuir no mínimo 02 (duas) portas integradas Gigabit Ethernet;
- x) Possuir opção de boot local, por memória flash de, no mínimo, 64 MB, memória DRAM de, no mínimo, 256 MB e capacidade de comutação de, pelo menos, 12 Kpps (doze mil pacotes por segundo);
- y) Sistema operacional, na versão mais recente disponível, para as funções de roteamento, serviços IP e gerenciamento;
- z) Possuir conexão on-board para console, de 115,2 Kbps, com interface padrão RJ-45, possibilitando acesso direto via microcomputador;
- aa) Suportar roteamento estático OSPF (RFCs 1247, 2583, 2178 e 2328), RIP V1 e V2 (RFCs 2453), EIGRP, BGP e PIM Sparse Mode (RFC 2362);
- bb) Implantar protocolo IP (RFCs 791, 1918) e os protocolos de WAN Frame-Relay (RFC 1490 e FRF 1.1) e PPP (RFC 1661), com suporte a TCP (RFC 793) e UDP (RFC 768);
- cc) Suportar NAT (RFC 1631);
- dd) Suportar LAN Switching: VLAN (IEEE 802.1Q);
- ee) Suportar conexões T3/E3;
- ff) Suportar conexões T1/E1 e T1/E1 fracionado;
- gg) Suportar IP Multicast (RFC 1054) e IGMP (RFCs 1112, 2236);
- hh) Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS - RFC 2212, 2475, 3140, 3248) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP além de Police e Traffic Shaping (RFC 2698), Weighted Fair Queueing;
- ii) Permitir a criação de funções de filtragem (lista de controle de acesso) com pelo menos 20 (vinte) linhas;
- jj) Permitir a configuração remota através de telnet e por porta de console. O telnet deve necessariamente ser através de acesso seguro (SSH), para executar acessos aos roteadores somente sob criptografia;
- kk) Ter o acesso remoto (dial), podendo ser desabilitado por comando;
- ll) Suportar TACACS (RFC 1492) e RADIUS (RFCs 2138, 2139), com suporte de envio de logs para servidor Syslog objetivando os processos de auditoria;

- mm) Implantar segurança para prevenção de intrusos e vírus;
- nn) Disponibilizar controle das sessões telnet, com possibilidade de configuração de login para filtrar os endereços IP específicos autorizados a executar sessão telnet;
- oo) Implantar o protocolo de gerenciamento SNMP, empregando a MIB II, de acordo com as RFC 1157 e 1213;
- pp) Disponibilizar log de eventos, Syslog (RFC 3164);
- qq) Disponibilizar endereço de loopback para envio de traps SNMP ao sistema de gerenciamento;
- rr) Possuir alimentação elétrica de 110/220V a 60 Hz, regulada automaticamente ou por chaveamento;

2.2.16 Deverá possibilitar a implantação de limites de banda por classe de serviço (rate limiting).

3. Modelo de Prestação de Serviço / Fornecimento de Bens

3.1 Justificativa para Parcelamento do Objeto

3.1.1 Link de Internet

Forma de parcelamento: Um link para a sede da GoiásFomento juntamente com o serviço de instalação.

Justificativa: A GoiásFomento disporá de conexão de acesso à internet independente. O link será licitado por itens distintos em face da viabilidade técnica.

3.1.2 Circuito Dedicado

Forma de parcelamento: Um circuito dedicado entre a GoiásFomento e a unidade da SED e o serviço de instalação.

Justificativa: Visando segurança e disponibilidade, o Datacenter da GoiásFomento estará funcionando no Datacenter da SED e todos os dados do ambiente Datacenter serão replicados entre as duas pontas, para tanto, a topologia estabelece uma conexão Lan to Lan para esta finalidade.

3.2 Metodologia de Trabalho

3.2.1 Considerações Gerais

3.2.1.1 Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE.

3.2.1.2 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE.

3.2.1.3 As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 6h do horário de Brasília.

3.2.1.4 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado.

3.2.1.5 Quando não for possível à GOIASFOMENTO a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

3.2.1.6 Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

3.2.1.7 O emprego de materiais e de mão de obra necessária à execução do serviço ou instalação do link de Internet é de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá entregar o link funcionando perfeitamente e com as suas velocidades nominais testadas e certificadas;

3.2.1.8 A GOIASFOMENTO reserva-se o direito de inspecionar a qualquer tempo da vigência contratual as instalações físicas e os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, bem como a documentação apresenta para habilitação da licitante.

3.2.2 Links e Circuito Dedicado

3.2.2.1 Deverão ser providos por meio de acessos de redes determinísticas ou estatísticas, através de meios óticos terrestres escaláveis em Mbps de acordo com solicitação da GOIASFOMENTO através de rede de alta velocidade.

3.2.2.2 A alteração da capacidade dos enlaces será solicitada por meio de ordem de serviço. A LICITANTE deverá executar o aumento solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o envio da ordem de serviço.

3.2.2.3 O circuito deve ser entregue por meio de rede dedicada e com equipamento de comunicação de dados (Roteador e/ou Switch) que suporte plenamente a velocidade e as características do serviço contratada em ambas as pontas, devendo os equipamentos suportar expansão da velocidade.

3.2.3 Serviço de Instalação

3.2.3.1 Será disponibilizado espaço no ambiente da CONTRATANTE para comportar os equipamentos necessários, assim como, a infraestrutura elétrica até o quadro de energia com capacidades (corrente e tensão) suficientes;

3.2.3.2 A configuração do enlace de Internet deverá seguir as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;

3.2.3.3 A realização dos serviços de instalação e/ou interligação e configurações do link de Internet instalados nas dependências da GOIÁS FOMENTO deverão ocorrer preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o CONTRATANTE julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

3.2.3.4 A realização dos serviços de instalação, manutenção e configuração do link dedicado na ponta B (SED), deverão ocorrer mediante aviso de no mínimo 3 dias úteis, com indicação dos profissionais que estarão no local.

4. Elementos para Gestão do Contrato

4.1 Deveres e Responsabilidade da Contratada

4.1.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.

4.1.2 Submeter à aprovação da GOIÁS FOMENTO toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

4.1.3 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação.

4.1.4 Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor, determinando-se, desde já, a sanção de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre valor de sua proposta, garantido o contraditório.

4.1.5 Sujeitar-se à fiscalização da GOIÁS FOMENTO, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.1.6 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o GOIÁS FOMENTO ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.1.8 Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos e acessórios, quando necessários, garantindo o perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

4.1.9 Substituir os equipamentos recusados ou que apresentem vícios redibitórios durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão conforme previsto neste Termo de Referência.

4.2 Deveres e Responsabilidade da Contratante

4.2.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá indicar os locais de instalação dos equipamentos;

4.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estipuladas neste Termo de Referência;

4.2.3 Designar Gestor (es) do Contrato que será(ão) o(s) representante(s) da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;

4.2.4 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;

4.2.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar fielmente o objeto desta contratação.

4.3 Formas de Acompanhamento do Contrato

4.3.1 Fase Instalação

Forma de acompanhamento: presencial. Equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato acompanha o processo de instalação. Executa testes de conectividade e submete ao Gestor para relatório visando a homologação da etapa.

4.3.2 Fase Operação

Forma de acompanhamento: sistema remoto de monitoramento. Painel gráfico de interface web permite acesso por login e senha para acompanhamento em tempo real da execução dos serviços.

4.3.3 Incidentes

Forma de acompanhamento: ticket. Sistema web registra protocolo de incidente e monitora seu atendimento nos prazos estabelecidos.

4.4 Metodologia de Avaliação da Qualidade

4.4.1 Instalação

Método de avaliação: Teste de conectividade

4.4.2 Operação

Método de avaliação: Teste de conectividade

4.5 Níveis Mínimos de Serviço Exigido

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Instalação	Teste de Conectividade Índice de Disponibilidade do Serviço	99% da capacidade máxima de transmissão do circuito 99,6%
2	Operação	Taxa de Transmissão	99% da capacidade máxima de transmissão do circuito instalado

4.5.1 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela GOIASFOMENTO quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- d) Falha em equipamentos de propriedade da GOIASFOMENTO;
- e) Falha decorrente de procedimentos operacionais da GOIASFOMENTO;
- f) Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela GOIASFOMENTO.

4.6 Estimativa de Volume de Bens/Serviço

5.6.4 Links Internet

Estimativa: 1 (um)

Forma de Estimativa: Número de links internet

5.6.4.1 Link GoiásFomento: 100 Mbps

5.6.5 Circuito dedicado Lan to Lan Estimativa: 1 (um)

Forma de Estimativa: Número de circuitos dedicados

5.6.5.1 GOIASFOMENTO - SED: 50 Mbps

5.6.6 Instalação

Estimativa: 2 (cinco)

Forma de Estimativa: Número de instalações

5.6.6.1 Link internet GoiásFomento;

5.6.6.2 Circuito dedicado GOIÁSFOMENTO - SED.

4.7 Prazos e Condições

4.7.1 Serviços de Instalação

Prazo / Condição: O prazo para instalação, configuração e ativação do link de acesso dedicado à Internet, **deverá ser de até 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo previsto poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada devidamente justificada e aceita conforme o caso pela GOIÁSFOMENTO

4.7.2 Resolução de Incidentes

Prazo / Condição: O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao acordado a partir da comunicação da GOIÁSFOMENTO, sendo necessário suporte por meio de telefone 0800 sistema Web, para a comunicação das falhas.

d) **URGENTE**: o link encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;

e) **GRAVE**: o link encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;

f) **NÃO CRÍTICA**: o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.8 Aceite, Alteração e Cancelamento

4.8.1 Condições de Aceite

4.8.1.1 Etapa de Instalação:

Prazo: 15 (quinze dias)

Condição: Atendimento dos requisitos técnicos e aprovação no Teste de Conectividade

4.8.1.2 Etapa de Operação:

Prazo: mensal

Condição: Atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido

4.8.2 Condições de Alteração

4.8.2.1 Somente em caso de autorização expressa e documentada por parte da GOIÁS FOMENTO.

4.8.3 Condições de Cancelamento

4.8.3.1 Etapa de Instalação:

Prazo: Não atendimento do prazo estipulado

Condição: Não atendimento dos requisitos técnicos ou reprovação no Teste de Conectividade

4.8.3.2 Etapa de Operação:

Condição: Não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido por dois meses consecutivos.

4.9 Condições para Pagamento

4.9.1 Instalação: Aprovação no Teste de Conectividade

4.9.2 Operação: Manutenção da habilitação técnica e jurídica, atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido observadas as penalidades ou sanções aplicadas no período.

4.9.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (Décimo) dia útil contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante, mediante Ordem Bancária em favor da Contratada.

4.9.4 A emissão e apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada só poderá ocorrer após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela Contratante;

4.9.5 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.9.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.10 Garantias

4.10.1 Garantia Técnica

4.10.1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de assistência técnica para todos

os componentes da solução (hardwares, softwares e serviços), nas instalações da GOIÁS FOMENTO, durante toda a vigência do contrato;

4.10.1.1.2 Durante o período de vigência do contrato, fará parte a atualização de qualquer componente de software dos ativos, sem nenhum ônus para o GOIÁS FOMENTO sempre que forem lançadas novas versões pelo fabricante. O prazo e a aplicação das atualizações deverão ser acordados com a equipe técnica de TI;

4.10.1.1.3 No decorrer do período de vigência do contrato, a assistência técnica será 24x7 para atendimento “On-Site” nos locais de entrega dos serviços;

4.10.1.1.4 A prestação dos serviços de assistência técnica/suporte inerente à garantia;

4.10.2 Garantia Contratual

4.10.2.1 A Contratada prestará garantia, no ato da assinatura deste Contrato, equivalente ao percentual **de 5% (cinco por cento)** calculado sobre o seu valor total, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.10.2.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da COINF-Coordenadoria de Informática gestão terna da Contratante, observando-se quando for o caso, o disposto no art. 82, do Decreto nº 93.872/86.

4.10.2.3 O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, hipótese em que a Contratada obriga-se a fazer sua respectiva reposição, no prazo, máximo, de 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

4.10.2.4 O valor da garantia deverá ainda ser, reajustado, na hipótese de acréscimo do valor total deste Contrato, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mantendo-se o mesmo percentual inicialmente pactuado.

4.10.2.5 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

4.11 Propriedade, Sigilo, Restrições

4.11.1 Direitos de Propriedade

Todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, decorrentes deste Termo de Referência, serão de propriedade da GOIÁS FOMENTO, incluindo arquivos em meio magnético ou óptico, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços e deve ser mantido o sigilo sobre eles. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados neste contrato com a exceção dos autorizado pela CONTRATANTE.

4.11.2 Condições de Manutenção e Sigilo

4.11.2.1 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da GOIÁS FOMENTO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.11.2.2 As prestadoras de serviços deverão assinar Termo de Ciência, em função da manutenção de sigilo das informações obtidas em razão da execução contratual;

4.11.2.3 Deverão restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a contratante venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe;

4.11.2.4 Deverão informar tempestivamente à equipe de segurança da contratante qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela contratada e que possa afetar a rede da contratante.

4.12 Mecanismos Formais de Comunicação

4.12.1 Ordem de Serviço

Emissor: Contratante

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: impresso

Periodicidade:

Ordem de Serviço para Instalação (Única)

Ordem de Serviço para Operação (Mensal)

4.12.2 Ticket de Monitoramento de Incidente

Emissor: Contratada

Destinatário: GOIÁS FOMENTO

Forma de Comunicação: Ticket contendo número individualizado de protocolo emitido por meio de sistema WEB de monitoramento dos serviços.

Periodicidade: eventual

4.12.3 Correspondência Eletrônica

Emissor: Contratante/Contratada

Destinatário: Contratante/Contratada

Forma de Comunicação: Mensagem eletrônica (e-mail)

Periodicidade: eventual

4.12.4 Ofício

Emissor: Contratante/Contratada

Destinatário: Contratante/Contratada

Forma de Comunicação: Impresso, datado e numerado sequencialmente.

Periodicidade: eventual

4.13 Critérios Técnicos Obrigatórios:

4.13.1 Comprovação que possui a devida licença da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços objeto da licitação.

4.13.2 Justificativa: Garantir a legalidade e qualificação técnica das operadoras de telecomunicações participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

4.1 – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao período do fornecimento do Link de internet a GOIÁS FOMENTO-Agência de Fomento de Goiás S/A;

4.2 – Por ocasião da locação, este deverá estar acompanhado das certidões devidamente atualizadas;

4.3 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrá à conta da dotação orçamentária Conta nº 8.1.7.12.40.001.000-3 – DESPESAS DE COMUNICAÇÃO – INTERNET.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O preço pactuado será reajustado anualmente de acordo com as regras da Anatel a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que para o reajuste anual de preços será aplicado índice oficial governamental.

6.2 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor da GOIÁS FOMENTO, responsável pelo pagamento dos serviços, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

6.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

6.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço pactuado será reajustado anualmente de acordo com as regras da Anatel a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que para o reajuste anual de preços será aplicado índice oficial governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme faculta o disposto no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da Coordenadoria de Informática – COINF, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e Cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Deveres e Responsabilidade da Contratada

11.1.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.

11.1.2 Submeter à aprovação da GOIÁS FOMENTO toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

11.1.3 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação.

11.1.4 Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor, determinando-se, desde já, a sanção de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre valor de sua proposta, garantido o contraditório.

11.1.5 Sujeitar-se à fiscalização da GOIÁS FOMENTO, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

11.1.6 Responder por perdas e danos que vier a sofrer a GOIÁS FOMENTO ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.1.7 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.8 Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos e acessórios, quando necessários, garantindo o perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

11.1.9 Substituir os equipamentos recusados ou que apresentem vícios redibitórios durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão conforme previsto neste Termo de Referência.

11.1.10 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações (Proposta de Preço) deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a CONTRATANTE solicitará a imediata retificação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Deveres e Responsabilidade da Contratante

12.1.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá indicar os locais de instalação dos equipamentos;

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.3 Designar o Gestor do Contrato que será o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;

12.1.4 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;

12.1.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar fielmente o objeto desta contratação.

12.1.6 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;

12.1.7 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Advertência;

b) Multa de mora:

b1) 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor não realizado;

- b3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENUNCIA

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão CONTRATUAL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente Contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, _____, de _____ de 2018

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Operações

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:

1: _____

2: _____

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁS FOMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2018 – GOIÁS FOMENTO

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018** - GOIÁS FOMENTO, Processo nº 2018.12.001907, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de LINK DE ACESSO À INTERNET para Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.

GO, de..... de 2018.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura Legível

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____ Cep: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone _____ (0xx).(xx)

Fax (0xx) (xx) _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.